

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 5 de fevereiro de 2021

Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	5240	Rosangela Alves Custódio	6º

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 001/2021****MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 048 de 1º de fevereiro de 2021, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, em postos de trabalho em todo o território do município de Figueirão/MS, para o ano letivo de 2021.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o período letivo do decorrente ano.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4. Os candidatos aprovados em concurso público vigente no Município de Figueirão/MS, e ainda não convocados, ficarão dispensados da apresentação de títulos para fins classificatório, bastando, tão somente, a inscrição neste processo seletivo simplificado, e apresentação dos documentos exigidos nos itens **5.4.1 ao 5.4.3, deste edital.**

1.4.1. Em cumprimento aos arts. 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 050/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os candidatos aprovados em concurso público vigente no Município de Figueirão/MS, e ainda não convocado, serão classificados prioritariamente em detrimento aos candidatos não classificados em concurso público.

1.4.2. A ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, conforme o item supracitado, obedecerá a mesma do edital de classificação final do concurso público do município de Figueirão em vigência.

2.1. As vagas destinadas no quadro abaixo serão para preenchimento na Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, na Comunidade Quilombola Santa Tereza.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor – Anos Iniciais [1º ao 5º Ano]	CR	ate 20 h/a/s	2.320,62 (para 20 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento e Ensino médio magistério.
Professor – Educação Infantil	CR	ate 20 h/a/s	2.320,62 (para 20 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil; ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento e Ensino médio magistério c/habilitação para Educação Infantil.

2.2. As vagas destinadas no quadro abaixo serão para preenchimento na Rede Municipal de Ensino – Figueirão.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO				
Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial	Requisitos
Professor – Anos Iniciais [1º ao 5º Ano]	CR	ate 20 h/a/s	2.320,62 (para 20 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento e Ensino médio magistério.

Professor – Educação Infantil	CR	ate 20 h/a/s	2.320,62 (para 20 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil; ou Licenciatura Plena nas áreas do conhecimento e Ensino médio magistério c/habilitação para Educação Infantil.
-------------------------------	----	--------------------	---	---

2.3. De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Figueirão, poderão ser convocados professores substitutos para ministrarem aulas em caráter reduzido, em decorrência do afastamento de professores do quadro efetivo, por motivo de saúde, bem como outros autorizados na forma da Lei.

2.4. As aulas em caráter reduzido, serão calculadas proporcionalmente ao período laborado.

2.5. Não havendo mais candidatos aptos para convocação neste processo seletivo, e, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os professores convocados poderão ampliar sua carga horária, em forma de aulas excedentes, de acordo com a classificação do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 050 de 08 de dezembro de 2017, do Magistério Municipal.

2.5.1. O professor convocado não tendo interesse em assumir as aulas excedentes, deverá, conforme classificação, ofertar ao próximo professor apto a ministrar as aulas precitadas.

3.1. Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;

g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado neste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

- 4.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- 4.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- a)** no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no seguinte endereço: Av. Moises de Araújo Galvão, nº 970, Centro, na cidade de Figueirão/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos.
- 4.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 4.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.
- 4.14.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.15.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito na Av. Moises de Araújo Galvão, nº 970, Centro, na cidade de Figueirão/MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, **no dia 3 de fevereiro de 2021.**

5.1.1. A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

5.4.1. Fotocópia da cédula de identidade.

5.4.2. Fotocópia do CPF.

5.4.3. Comprovante de endereço.

5.4.4. Documentos inerentes aos títulos.

5.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.6. Não será aceita inscrição por procurador, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8. Os candidatos poderão efetuar a inscrição em até dois cargos.

5.9. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, para o qual o candidato se inscreveu.

6.1. O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição no dia **3 de fevereiro de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito na Av. Moises de Araújo Galvão, nº 970, Centro, na cidade de Figueirão/MS, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

6.1.1. O candidato deverá fazer em envelope opaco.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos

6.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 20.12.2020 .	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	2,5	5,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	5,0	5,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	10,0	10,0	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,25	1,25	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, na área do Magistério.	0,50	1,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

6.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

6.4. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

6.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver mais tempo de serviços prestados a Administração Pública;

b) for mais idoso.

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido

Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão.

10.2. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Figueirão for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de colocação).

10.3. O professor designado para função assinará, no ato da posse, Termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.

10.4. Quando houver claro de vaga, a Rede Municipal de Ensino de Figueirão deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, através de C.I, o encaminhamento do candidato.

10.4.1. A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

10.5. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

10.6. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

10.7. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

10.8. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

11.7.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Figueirão/MS, 1º de fevereiro de 2021.

ELENICE DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA

Membro

ANDREIA FURTADO FERREIRA

Presidente

ADRIANE NOGUEIRA DA SILVA

Membro

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Nome: (Não abreviar)

Nº do Documento de Identidade – RG:

Nº Cadastro Pessoa Física – CPF:

Data Nascimento: (dd/mm/aaaa)

Natural de: (Ex.: Figueirão/MS)

Masc. Fem.

Estado Civil

Portador de deficiência:

(se possuir – obrigatório anexar comprovante)

Escolaridade: (superior, médio, fundamental, alfabetizado)

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ C.E.P.: _____ Telefone p/ Contato: _____

OPÇÃO DE EMPREGO

- () Professor de Anos Iniciais, 1º ao 5º ano (Rede Municipal de Ensino - Figueirão);
- () Professor de Educação infantil (Rede Municipal de Ensino - Figueirão);
- () Professor de Anos Iniciais, 1º ao 5º ano (Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão);
- () Professor de Educação infantil (Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão);

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito como válidas as disposições do Edital 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

Por ser verdade firmo a presente.

Figueirão/MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:(Se necessário, abrevie somente os nomes intermediários)

Cargo:

Servidor Responsável pela Inscrição

Figueirão/MS _____ de _____ de 2021.

Nome do Candidato			
Nº Inscrição		Cargo	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE DE FOLHAS
Tempo de serviço público prestado à administração pública na função que concorrer, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 20.12.2020 .	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	

- Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Figueirão/MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Materia enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gestão**PORTARIA P/Nº 013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:Art. 1º Nomear a candidata **ROSANGELA ALVES CUSTÓDIO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018.